



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/TJPA/2017
Processo PA-PRO-2017/03618

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº. 002/2017 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 07 de fevereiro de 2017 e Portaria nº. 004/2017 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 19 de junho de 2017, torna público às interessadas, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 14 de novembro de 2017.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programas de trabalho - 2017: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175

Programas de trabalho - 2018: 02.061.1419.8644, 02.061.1419.8645 e 02.061.1419.8646 da UG 04102.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

Natureza da despesa: 339030

Fonte de recursos: 0118

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

2.6. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017**

será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017**

4.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço por lote e item**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço por lote e item**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

10.1.1. O valor global da presente licitação é estimado em R\$- 360.875,72 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). O valor unitário e total do item consta do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

10.3. A Pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

10.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira, exclusivamente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

10.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax (se for o caso), endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.5.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata, em nome da proponente;

10.6. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.7. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.8. Serão recusadas as propostas que:

10.8.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.8.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.8.3. Apresentarem preços excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no item 10.1.1 deste edital e no termo de referência (Anexo I).

10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.4.**

11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

11.3.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos **itens 11.3.2 e 11.3.4** poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

11.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.4**, em arquivo único, exclusivamente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

11.8. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.1.1. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.2.1. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.2.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.3. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

14.4. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.6. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.8. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

14.9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

14.10. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.10.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

14.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.11.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. O registro da empresa será cancelado quando:

14.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

14.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

14.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

14.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.16.1. Por razão de interesse público; ou

14.16.2. A pedido da empresa.

14.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

14.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

14.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Almoxarifado de Materiais.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 16h serão apreciados no próximo dia útil.

15.4. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

15.8. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

16.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata de registro de preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

16.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.7. Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

16.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.9. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

16.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

16.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.

16.12. A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 16.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

16.13. A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1, e**);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1, h**).

16.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

16.15. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

16.16. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

16.17. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.18. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.19. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.20. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017**

XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

17.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

17.3. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

17.4. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

17.5. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

17.6. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

17.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

18.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

19.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

19.4.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 19.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

19.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

19.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

19.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

19.12. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.15. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasgovernamentais.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

19.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços.

Belém, 30 de outubro de 2017.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a atender às necessidades de manutenção predial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eventual aquisição dos materiais a que se refere o presente termo de referência tem como objetivo a reposição de estoque de materiais de relevante importância para a boa manutenção predial, de forma eficiente e de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

2.2. Existe ARP vigente de Serviços de Engenharia que prevê o fornecimento de alguns dos itens especificados no presente Termo de Referência, Contudo, vamos licitar uma ata de registro de preços apenas para o fornecimento de materiais elétricos que serão destinados ao uso em **pequenas e imediatas intervenções**, de forma **emergencial e preventiva**, utilizando a mão de obra dos terceirizados residentes ligados ao contrato 014/2017/TJPA;

2.3. O **critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote**, sendo que para itens avulsos, não agrupados em lote, será considerado o valor ofertado para cada item;

2.4. Nos termos da Súmula 247/2004-TCU a obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, quando o agrupamento é efetuado por lote ou preço global. Dessa forma, optou-se pela modelagem da licitação em lotes visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes. Por outro lado, considerando o elevado número de itens, a organização em lotes evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote/Itens.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Acompanha o presente termo de referência, planilha de materiais (**ANEXO I**) listando todos os materiais, contendo: especificações técnicas, previsão de quantitativos e valores de referência para cada item;

4.2. Estão passíveis de desclassificação, fornecedores que apresentarem proposta de material divergente do contido em tal anexo;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4.3. As marcas, fotos e referências mencionadas na Planilha de materiais (**ANEXO I**) são **meramente indicativas de parâmetros para os materiais ofertados, não sendo critério desclassificante**, porém, devem atender a todas as Normas Técnicas e Regulamentações vigentes no Brasil. Cabe ressaltar, um dos princípios basilares desse e de outros processos licitatórios é a exigência de qualidade.

5. AMOSTRAS

5.1. Poderá fazer parte integrante das propostas, ou assim que forem solicitados: catálogos dos materiais, manuais, amostras e certificações que se fizerem necessárias, obrigatoriamente em idioma Português;

5.2. No caso de solicitação por parte da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, deverá ser entregue neste Setor após a abertura da licitação, amostras dos materiais em tamanho, cores, embalagens e formas originais para efeito de análise técnica, nos itens que, porventura, houver dúvidas e/ou questionamentos ou desconhecimento acerca do material ofertado, de acordo com as normas exigidas neste caderno de especificações. Devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado de participação naquele item;

5.3. As empresas licitantes deverão entregar as amostras para avaliação. Em caso de haver necessidade de prova de resistência, e resultando em danos materiais, estes não deverão ser objeto de ressarcimento por parte do TJPA;

5.4. Após a apresentação e aprovação das amostras pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, não serão admitidas quaisquer alterações quanto aos materiais, marcas, quantitativos e cores;

5.5. Sempre que possível, a licitante deverá apresentar, em anexo, “folders”, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados;

5.6. O envio de anexo, quando solicitado, é condição indispensável à classificação da proposta de preços;

5.7. As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TJPA o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las;

5.8. Caso haja discrepância, discordância ou não existência em catálogo de algum material, a licitante deverá informar de antemão, através de ofício ou correspondência oficial. Jamais deverá substituí-lo por outro sem a prévia autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA. Pois se assim não proceder, por ocasião da entrega, o referido material será devolvido sem nenhum ônus ao TJPA e o contratado estará sujeito às penas previstas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O prazo para a entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, a contar do efetivo recebimento da Ordem de Autorização e empenho;
- 6.2.** As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado;
- 6.3.** O local de entrega dos materiais será o **Almoxarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km04, entre o condomínio Montenegro Boulevard e o condomínio Green Ville, em frente ao Parque Shopping Belém**, ou outro endereço, de conveniência do TJPA, porém, dentro da cidade de Belém/PA, de segunda feira a sexta feira, exceto feriados, no horário de 08:00 às 16:00h;
- 6.4.** O recebimento do objeto se dará em duas etapas:
- 6.4.1. Em caráter provisório, no ato da entrega dos bens no local indicado**, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos mesmos, acompanhada da assinatura do(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- 6.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório**, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim.
- 6.5.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à **substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação**, com prejuízo ao pagamento pelo fornecimento, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;
- 6.6.** Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade os bens já entregues pela Empresa, esta deverá refazê-los/substituí-los sem qualquer ônus ao TJPA. Caso os bens já tenham sido pagos, o TJPA poderá reclassificá-los como itens pendentes nas faturas subsequente, fazendo o desconto em forma de errata, podendo efetuar o respectivo pagamento quando da entrega dos mesmos a contento;

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 7.1.** O fornecedor, quando necessário, deverá apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA dos produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, havendo a necessidade de substituição do produto e seus acessórios, de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, o ônus de transporte correrá por conta e risco do fornecedor. Nas situações não previstas neste Termo, as dúvidas serão dirimidas com a observância, estrita, da Lei 8.078/90. (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.2.** Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega no local determinado pelo TJPA;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

7.3. Para efeito de garantia junto à assistência técnica, relativa a equipamentos com numeração de série, na ocasião do fornecimento do produto, este número deverá ser grafado na nota fiscal no campo de descrição do item correspondente;

7.4. Prazo mínimo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DO TJPA

8.1. Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

8.2. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

8.5. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;

8.6. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

8.8. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeita condição em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

9.4. Comunicar ao TJPA, no **prazo 07 (sete) dias** que antecedem o prazo final para entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 9.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto;
- 9.6.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;
- 9.7.** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 9.8.** Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias uteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJ/PA sofrer as sanções contratuais pertinentes;
- 9.9.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 9.10.** Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA;
- 9.11.** É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 9.11.1.** A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;
- 9.11.2.** Caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com **prazo não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da execução dos serviços/entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Receita Federal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela Empresa”;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)”;

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços serão desempenhadas pelo servidor Carlos Alberto Magalhães Bremgartner (matrícula 67342), lotado na Secretária de Engenharia e Arquitetura do TJPA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **Sistema de Registro de Preços não obriga a compra**, nem mesmo nas quantidades indicadas na planilha de materiais anexa a este Termo de Referência, **sendo apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com sua necessidade.**

Belém, 04 de Julho de 2017.

CARLOS BREMGARTNER
Analista Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 01						
1	PLAFON SIMPLES EM PLASTICO BRANCO , 100W/250V, base redonda, com soquete de porcelana E-27, Acompanhando acessórios de instalação (parafusos e travessa de fixação). Referência: Marca Tramontina, Ilumi ou similar.	un.	200		3,78	756,00
2	PLAFON DUPLO EM PLASTICO BRANCO , 100W/250V, base redonda, com 2 soquetes de porcelana E-27. Acompanhando acessórios de instalação (parafusos e travessas de fixação). Referência: Marca Tramontina, Ilumi ou similar.	un.	200		10,67	2.134,00
TOTAL LOTE 01						2.890,00
LOTE 02						
3	BOCAL/ SOQUETE E27 (4A/250V) CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO , pendente c/ rabicho, na cor preta.	un.	200		2,83	566,00
4	BOCAL/ SOQUETE E27 (4A/250V) CORPO EM PORCELANA , na cor branca, soquete em latão, Fixação anti-giro através de 2 pontos aparafusados.	un.	200		2,73	546,00
5	BOCAL/ SOQUETE E40 (16A/750V) CORPO EM PORCELANA , na cor branca, com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório.	un.	100		5,39	539,00
TOTAL LOTE 02						1.651,00
LOTE 03						
6	SOQUETE GIRATÓRIO BAIXO COM ENGATE RÁPIDO , para lâmpadas fluorescentes tubulares, corpo em material termoplástico na cor branca, compatível com lâmpadas de base G-13 e diâmetro T8 a T12, 250V/2A. Referência: Decorlux (cod:MT1023), Redy (cod:136) ou similar.	un.	500		5,00	2.500,00
7	SOQUETE DE PRESSÃO ANTI-VIBRATÓRIO COM PARAFUSO , para lâmpadas fluorescentes tubulares, corpo em material termoplástico na cor branca, compatível com lâmpadas de base G-13 e diâmetro T8 a T12, 250V/2A. Referência: Decorlux (cod:MT1013), Redy (cod:126) ou similar.	un.	500		2,06	1.030,00
8	SOQUETE CEBOLINHA COM RABICHO , para lâmpadas fluorescentes tubulares, corpo em material termoplástico na cor branca, compatível com lâmpadas de base G-13 e diâmetro T8 a T12, 250V/2A. Referência: Decorlux (cod:MT1003), Redy (cod:107) ou similar.	un.	500		3,50	1.750,00
TOTAL LOTE 03						5.280,00
LOTE 04						
9	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL 25 ou 30A . Contato reversível: Permite o controle de nível inferior ou superior por princípio eletromecânico, com carga resistiva em 250V, cabo elétrico flexível com comprimento ≥ 1,5m. Referência Fame ref.3259 ou similar.	un.	40		46,17	1.846,80
10	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL 15 ou 16A . Contato reversível: Permite o controle de nível inferior ou superior por princípio eletromecânico, com carga resistiva em 250V, cabo elétrico flexível com comprimento ≥ 1,5m. Referência Fame ref.3121 ou similar.	un.	40		37,66	1.506,40
TOTAL LOTE 04						3.353,20





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 05						
11	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT 1000W para controle automático de lâmpadas. Corpo em termoplástico de alta resistência mecânica indicado para áreas externas e internas. Proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos. Proteção contra poeira e umidade (IP-54). Referência: Marca FOXLUX ou similar.	un.	200		22,30	4.460,00
12	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W , base em ABS e haste em metal. Fio de 1,5mm2 e 25cm de comprimento. Referência: Marca FOXLUX ou similar.	un.	200		12,65	2.530,00
TOTAL LOTE 05						6.990,00
LOTE 06						
13	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 10A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	48		9,35	448,80
14	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 16A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	60		9,02	541,20
15	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 20A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	60		7,67	460,20
16	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 25A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	60		7,48	448,80
17	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 32A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	60		8,40	504,00
TOTAL LOTE 06						2.403,00
LOTE 07						
18	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 20A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	60		22,68	1.360,80
19	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 25A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	60		22,55	1.353,00
20	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 32A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	60		21,53	1.291,80
21	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 40A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	50		22,49	1.124,50
22	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 50A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	30		24,30	729,00
23	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 63A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	25		28,00	700,00
24	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 70A , de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	15		26,08	391,20
TOTAL LOTE 07						6.950,30





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 08						
25	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 16A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	12		39,81	477,72
26	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 20A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	12		32,03	384,36
27	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 25A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	24		39,98	959,52
28	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 32A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	24		44,87	1.076,88
29	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 40A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	24		40,58	973,92
30	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 50A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	24		43,99	1.055,76
31	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 63A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	24		45,60	1.094,40
TOTAL LOTE 08						6.022,56
LOTE 09						
32	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 100A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR IEC60947-2, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	12		109,56	1.314,72
33	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 125A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR IEC60947-2, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou similar.	un.	12		164,20	1.970,40
TOTAL LOTE 09						3.285,12





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 10						
34	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (150A) , frequência 50/60Hz, Tensão de trabalho até 690VCA. Disparadores Térmico e Magnético fixos. Aplicações: Entrada de distribuição, proteção de linha, proteção de motores e transformadores. Certificado, atendendo à norma NBR IEC60947-2. Referência: WEG, STECK ou similar.	un.	6		339,65	2.037,90
35	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (175A) , frequência 50/60Hz, Tensão de trabalho até 690VCA. Disparadores Térmico e Magnético fixos. Aplicações: Entrada de distribuição, proteção de linha, proteção de motores e transformadores. Certificado, atendendo à norma NBR IEC60947-2. Referência: WEG, STECK ou similar.	un.	6		308,10	1.848,60
36	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (200A) , frequência 50/60Hz, Tensão de trabalho até 690VCA. Disparadores Térmico e Magnético fixos. Aplicações: Entrada de distribuição, proteção de linha, proteção de motores e transformadores. Certificado, atendendo à norma NBR IEC60947-2. Referência: WEG, STECK ou similar.	un.	6		303,75	1.822,50
37	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (225A) , frequência 50/60Hz, Tensão de trabalho até 690VCA. Disparadores Térmico e Magnético fixos. Aplicações: Entrada de distribuição, proteção de linha, proteção de motores e transformadores. Certificado, atendendo à norma NBR IEC60947-2. Referência: WEG, STECK ou similar.	un.	6		412,47	2.474,82
38	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (400A) , frequência 50/60Hz, Tensão de trabalho até 690VCA. Disparadores Térmico e Magnético fixos. Aplicações: Entrada de distribuição, proteção de linha, proteção de motores e transformadores. Certificado, atendendo à norma NBR IEC60947-2. Referência: WEG, STECK ou similar.	un.	3		953,19	2.859,57
TOTAL LOTE 10						11.043,39
LOTE 11						
39	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL ID-RCCB (DR) - 40A/4P , Tensão de operação nominal 230/400 V, Sensibilidade 30 mA: proteção contra choques elétricos (contato direto e contato indireto). Sensibilidade 300 mA: proteção contra incêndio. Tipo Instantâneo: assegura o desligamento instantâneo (sem temporização). Conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Referência: Marca Schneider ou similar.	un.	24		117,25	2.814,00
40	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL ID-RCCB (DR) - 63A/4P , Tensão de operação nominal 230/400 V, Sensibilidade 30 mA: proteção contra choques elétricos (contato direto e contato indireto). Sensibilidade 300 mA: proteção contra incêndio. Tipo Instantâneo: assegura o desligamento instantâneo (sem temporização). Conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Referência: Marca Schneider ou similar.	un.	24		194,73	4.673,52
41	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL ID-RCCB (DR) - 80A/4P , Tensão de operação nominal 230/400 V, Sensibilidade 30 mA: proteção contra choques elétricos (contato direto e contato indireto). Sensibilidade 300 mA: proteção contra incêndio. Tipo Instantâneo: assegura o desligamento instantâneo (sem temporização). Conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Referência: Marca Schneider ou similar.	un.	24		297,83	7.147,92
42	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL ID-RCCB (DR) - 125A/4P , Tensão de operação nominal 230/400 V, Sensibilidade 30 mA: proteção contra choques elétricos (contato direto e contato indireto). Sensibilidade 300 mA: proteção contra incêndio. Tipo Instantâneo: assegura o desligamento instantâneo (sem temporização). Conformidade com a norma ABNT NBR NM 61008-2-1. Referência: Marca Schneider ou similar.	un.	24		727,52	17.460,48
TOTAL LOTE 11						32.095,92





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 12						
43	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA UNIPOLAR 15A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	24		8,83	211,92
44	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA UNIPOLAR DE 20A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	24		8,97	215,28
45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA UNIPOLAR DE 25A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	24		11,49	275,76
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA UNIPOLAR DE 30A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	24		13,95	334,80
TOTAL LOTE 12						1.037,76
LOTE 13						
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 10A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	24		38,94	934,56
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 15A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	48		43,59	2.092,32
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 20A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	48		50,82	2.439,36
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 25A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	48		43,17	2.072,16
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 30A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	24		47,93	1.150,32
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 40A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	24		48,19	1.156,56
TOTAL LOTE 13						9.845,28





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 14						
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 15A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	12		37,71	452,52
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 20A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	12		41,43	497,16
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 25A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	12		47,86	574,32
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 30A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	12		53,96	647,52
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 40A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	12		49,56	594,72
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 50A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	12		52,68	632,16
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 70A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou similar.	un.	12		81,76	981,12
TOTAL LOTE 14						4.379,52
LOTE 15						
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR 100A , em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, tensão máxima de serviço de 415 Vca (600Vca de tensão de isolamento), atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO. Referência: GE, WEG ou similar.	un.	6		87,89	527,34
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR 150A , em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, tensão máxima de serviço de 415 Vca (600Vca de tensão de isolamento), atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO. Referência: GE, WEG ou similar.	un.	6		323,64	1.941,84
TOTAL LOTE 15						2.469,18
LOTE 16						
62	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 4 OU 3 DISJUNTORES , em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Referência: Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	5		20,50	102,50
63	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6 OU 8 DISJUNTORES , em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Com barramentos de neutro e terra. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Referência: Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	12		35,88	430,56
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 12 OU 16 DISJUNTORES , em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Com barramentos de neutro e terra. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Referência: Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	12		67,80	813,60
TOTAL LOTE 16						1.346,66





PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 17						
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 4 OU 3 DISJUNTORES , em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Referência: Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	5		16,62	83,10
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 6 OU 8 DISJUNTORES , em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Com barramentos de neutro e terra. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Referência: Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	12		27,56	330,72
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 12 OU 16 DISJUNTORES , em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Com barramentos de neutro e terra. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Referência: Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	12		44,98	539,76
TOTAL LOTE 17						953,58
LOTE 18						
68	CONJUNTO ARSTOP DE SOBREPOR 20A, COM TOMADA E ESPAÇO PARA ATÉ DOIS DISJUNTORES UNIPOLARES . Em caixa 4X4, não acompanha disjuntor. Referência: Ilumi (cod.620632) ou similar.	un.	30		21,45	643,50
69	CONJUNTO ARSTOP DE SOBREPOR 20A, COM TOMADA E INTERRUPTOR . Em caixa 4X4. Referência: Ilumi (cod.620641) ou similar.	un.	30		25,35	760,50
TOTAL LOTE 18						1.404,00
LOTE 19						
70	TOMADA DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR) , padrão brasileiro, produzida em material termoplástico, cor Branca, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo as normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	300		8,07	2.421,00
71	TOMADA DE EMBUTIR 4X2" DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR) , padrão brasileiro, produzida em material termoplástico, cor Branca, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo as normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	100		8,65	865,00





PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
72	CONJUNTO DE EMBUTIR, DUAS TOMADAS 4X2" DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR) , padrão brasileiro, produzida em material termoplástico, cor Branca, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo as normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	150		15,28	2.292,00
73	CONJUNTO DE EMBUTIR, DUAS TOMADAS 4X2" DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR) , padrão brasileiro, produzida em material termoplástico, cor Branca, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo as normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	50		11,91	595,50
TOTAL LOTE 19						6.173,50
LOTE 20						
74	TOMADA DE EMBUTIR PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 5e (MODULAR) , produzida em material termoplástico, Cor branca, Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	100		23,50	2.350,00
75	TOMADA DE EMBUTIR PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 6 (MODULAR) , produzida em material termoplástico, Cor branca, Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	100		30,00	3.000,00
TOTAL LOTE 20						5.350,00
LOTE 21						
76	INTERRUPTOR CONJUGADO DE 01 TECLA (INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T) DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR) , padrão brasileiro, material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina ou similar.	un.	100		8,65	865,00
77	INTERRUPTOR CONJUGADO DE 02 TECLAS (02 INTERRUPTORES + TOMADA 2P+T) DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR) , padrão brasileiro, em material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	100		10,66	1.066,00
78	INTERRUPTOR DE 01 TECLA DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR) , padrão brasileiro, em material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1 e normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	200		6,72	1.344,00
79	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR) , padrão brasileiro, produzida em material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	200		12,45	2.490,00





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
80	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR) , padrão brasileiro, em material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	50		13,07	653,50
TOTAL LOTE 21						6.418,50
LOTE 22						
81	PLACA SEGA 4X2 COM PARAFUSOS E SUPORTE (MODULAR) , em material Termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, certificada pelo INMETRO, padrão modular. Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	100		1,48	148,00
82	PLACA SEGA 4X4 COM PARAFUSOS E SUPORTE (MODULAR) , em material Termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, certificada pelo INMETRO, padrão modular. Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou similar.	un.	100		3,55	355,00
TOTAL LOTE 22						503,00
LOTE 23						
83	TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR) , padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo as normas NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, Certificadas pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou similar.	un.	500		10,65	5.325,00
84	TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR) , padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo as normas NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, Certificadas pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou similar.	un.	200		9,01	1.802,00
85	CONJUNTO DUAS TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR) , padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo as normas NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, Certificadas pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou similar.	un.	300		9,38	2.814,00
86	CONJUNTO DUAS TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR) , padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo as normas NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, Certificadas pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou similar.	un.	100		9,73	973,00
87	INTERRUPTOR 2 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (MODULAR) , padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo a norma NBR NM 60669-1, Certificado pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou similar.	un.	50		10,04	502,00





PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
88	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (MODULAR). padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo a norma NBR NM 60669-1, Certificado pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou similar.	un.	100		5,65	565,00
89	TOMADAS SISTEMA X PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 5e (MODULAR). Cor branca, Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou similar.	un.	100		26,24	2.624,00
90	TOMADAS SISTEMA X PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 6 (MODULAR). Cor branca, Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou similar.	un.	100		30,68	3.068,00
TOTAL LOTE 23						17.673,00
LOTE 24						
91	CANALETA FECHADA TAMANHO 20X10X2.000mm, fechada de sobrepor em PVC, com tampa deslizante, brancas, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, com divisória interna. Na cor branca.. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca PIAL, Tramontina linha Liz Flex ou superior.	un.	300		2,94	882,00
92	CANALETA FECHADA TAMANHO 50X20X2.000mm, fechada de sobrepor em PVC, com tampa deslizante, cinza, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, com divisórias internas. Na cor branca.. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca PIAL, Tramontina linha Liz Flex ou superior.	un.	200		20,65	4.130,00
TOTAL LOTE 24						5.012,00
LOTE 25						
93	CANALETA SEMIABERTA TAMANHO 30X30X2.000mm, de sobrepor em PVC, com tampa deslizante. Na cor branca.. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca Ilumi (dod. 620910) ou similar.	un.	200		16,36	3.272,00
94	CANALETA SEMIABERTA TAMANHO 50X50X2.000mm, de sobrepor em PVC, com tampa deslizante. Na cor branca.. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca Ilumi (dod. 620912) ou similar.	un.	100		35,00	3.500,00
TOTAL LOTE 25						6.772,00
LOTE 26						
95	PASSA FIO DE 10 METROS. Em Polipropileno, com alma de aço.	un.	10		9,56	95,60
96	PASSA FIO DE 15 METROS. Em Polipropileno, com alma de aço.	un.	10		14,55	145,50
97	PASSA FIO DE 20 METROS. Em Polipropileno, com alma de aço.	un.	10		16,92	169,20
TOTAL LOTE 26						410,30





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 27						
98	CABO ELÉTRICO PP 500V - 2x1,5mm² (PEÇA DE 100 METROS) , composto por cabos de cobre de têmpera mole, condutores flexíveis individuais com isolamento termoplástica de PVC anti-chama tipo PVC/D 70°C com cor distinta para cada condutor. Conjunto isolado também em PVC tipo PVC/ST5, atendendo a norma NBR NM 247-5, certificados pelo INMETRO. Referência: Marca SIL produto CABO SILFLEX PP 500 V ou similar.	pç.	20		201,00	4.020,00
99	CABO ELÉTRICO PP 500V - 3x2,5mm² (PEÇA DE 100 METROS) , composto por cabos de cobre de têmpera mole, condutores flexíveis individuais com isolamento termoplástica de PVC anti-chama tipo PVC/D 70°C com cor distinta para cada condutor. Conjunto isolado também em PVC tipo PVC/ST5, atendendo a norma NBR NM 247-5, certificados pelo INMETRO. Referência: Marca SIL produto CABO SILFLEX PP 500 V ou similar.	pç.	60		418,16	25.089,60
100	CABO ELÉTRICO PP 500V - 4x4mm² (PEÇA DE 100 METROS) , composto por cabos de cobre de têmpera mole, condutores flexíveis individuais com isolamento termoplástica de PVC anti-chama tipo PVC/D 70°C com cor distinta para cada condutor. Conjunto isolado também em PVC tipo PVC/ST5, atendendo a norma NBR NM 247-5, certificados pelo INMETRO. Referência: Marca SIL produto CABO SILFLEX PP 500 V ou similar.	pç.	50		869,74	43.487,00
101	CABO ELÉTRICO PP 500V - 4x6mm² (PEÇA DE 100 METROS) , composto por cabos de cobre de têmpera mole, condutores flexíveis individuais com isolamento termoplástica de PVC anti-chama tipo PVC/D 70°C com cor distinta para cada condutor. Conjunto isolado também em PVC tipo PVC/ST5, atendendo a norma NBR NM 247-5, certificados pelo INMETRO. Referência: Marca SIL produto CABO SILFLEX PP 500 V ou similar.	pç.	20		1.113,00	22.260,00
TOTAL LOTE 27						94.856,60
LOTE 28						
102	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm² (COR PRETA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	10		54,73	547,30
103	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm² (COR PRETA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	50		88,33	4.416,50
104	CABO ELÉTRICO DE 4mm² (COR PRETA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	30		141,76	4.252,80
105	CABO ELÉTRICO DE 6mm² (COR PRETA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	20		208,63	4.172,60
106	CABO ELÉTRICO DE 10mm² (COR PRETA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	10		388,67	3.886,70





PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
107	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm² (COR AZUL CLARA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	10		53,21	532,10
108	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm² (COR AZUL CLARA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	50		83,80	4.190,00
109	CABO ELÉTRICO DE 4mm² (COR AZUL CLARA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	50		141,97	7.098,50
110	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm² (COR VERMELHA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	5		54,38	271,90
111	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm² (COR VERMELHA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	30		87,07	2.612,10
112	CABO ELÉTRICO DE 4mm² (VERMELHA - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	20		140,52	2.810,40
113	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm² (COR VERDE - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	10		54,38	543,80
114	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm² (COR VERDE - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	20		86,01	1.720,20
115	CABO ELÉTRICO DE 4mm² (COR VERDE - PEÇA DE 100 METROS) , C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou similar.	pç.	20		141,67	2.833,40
TOTAL LOTE 28						39.888,30
LOTE 29						
116	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2x1,5mm² (COR BRANCA - PEÇA DE 100 METROS) , composto por cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC, anti-chama 300V BWF a 70°C, unidos pela capa de PVC de forma paralela, atendendo à norma ABNT NBR NM 247-5, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	pç.	10		139,40	1.394,00
117	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2x2,5mm² (COR BRANCA - PEÇA DE 100 METROS) , composto por cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC, anti-chama 300V BWF a 70°C, unidos pela capa de PVC de forma paralela, atendendo à norma ABNT NBR NM 247-5, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	pç.	10		243,07	2.430,70
TOTAL LOTE 29						3.824,70





PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 30						
118	CABO LÓGICO UTP Cat. 5e AWG24x4P , Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, com blindagem em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante a chama tipo CMR, na COR AZUL. Atendendo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2, marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 000 m), com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, em embalagem FASTBOX com 305m. Referência: Furukaua ou similar.	cx	10		285,80	2.858,00
119	CABO LÓGICO UTP Cat. 6 AWG23x4P , Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú 23 AWG, isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante a chama tipo CM, na COR VERMELHA. Atendendo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2, marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 000 m), com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, em embalagem FASTBOX com 305m. Referência: Furukaua ou similar.	cx	10		626,69	6.266,90
TOTAL LOTE 30						9.124,90
LOTE 31						
120	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 4 A 6mm² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Barril curto. Referência: Marcas Intelli, fixtil ou similar.	un.	100		0,66	66,00
121	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 10mm² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Barril curto. Referência: Marcas Intelli, fixtil ou similar.	un.	50		1,26	63,00
122	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 16mm² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Barril curto. Referência: Marcas Intelli, fixtil ou similar.	un.	50		1,09	54,50
123	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 25mm² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Barril curto. Referência: Marcas Intelli, fixtil ou similar.	un.	50		1,28	64,00
124	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 35mm² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Barril curto. Referência: Marcas Intelli, fixtil ou similar.	un.	50		2,50	125,00
125	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 50mm² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Barril curto. Referência: Marcas Intelli, fixtil ou similar.	un.	50		2,74	137,00
126	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 70mm² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Barril curto. Referência: Marcas Intelli, fixtil ou similar.	un.	50		3,89	194,50
TOTAL LOTE 31						704,00
LOTE 32						
127	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 1,5 A 2,5 mm² , Marca Hellermann ou similar.	un.	300		0,28	84,00
128	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 4 A 6 mm² , Marca Hellermann ou similar.	un.	200		0,48	96,00
129	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 10 mm² , Marca Hellermann ou similar.	un.	50		1,70	85,00
130	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 16 mm² , Marca Hellermann ou similar.	un.	50		1,00	50,00
131	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 25 mm² , Marca Hellermann ou similar.	un.	50		1,20	60,00
132	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 35 mm² , Marca Hellermann ou similar.	un.	50		1,70	85,00
TOTAL LOTE 32						460,00











PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 33						
133	PLUG ADAPTADOR PARA NOVO PADRÃO DE TOMADAS, 2P + T, 10A/250V, Referência: ILUMI 1209 (cinza) ou similar.	un.	100		4,83	483,00
134	PLUG ADAPTADOR REVERSO PARA ANTIGO PADRÃO DE TOMADAS, 2P+T, 10A/250V. Referência ILUMI 1222 (cinza) ou similar.	un.	100		5,15	515,00
TOTAL LOTE 33						998,00
LOTE 34						
135	PLUG MACHO 10A/250V (2P+T), na cor Branco, Produzidos em termoplástico antichama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Atendendo a NBR 14136/02 e NBR NM 60884-1/04. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca Tramontina (Ref: 57402003) ou similar.	un.	100		3,44	344,00
136	PLUG MACHO 20A/250V (2P+T), na cor Branco, Produzidos em termoplástico antichama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Atendendo a NBR 14136/02 e NBR NM 60884-1/04. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca Tramontina (Ref: 57402007) ou similar.	un.	50		4,60	230,00
137	PLUG FEMEA 10A/250V (2P+T), na cor Branco, Produzidos em termoplástico antichama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Atendendo a NBR 14136/02 e NBR NM 60884-1/04. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca Tramontina (Ref: 57402053) ou similar.	un.	100		3,51	351,00
138	PLUG FEMEA 20A/250V (2P+T), na cor Branco, Produzidos em termoplástico antichama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Atendendo a NBR 14136/02 e NBR NM 60884-1/04. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca Tramontina (Ref: 57402055) ou similar.	un.	50		4,03	201,50
TOTAL LOTE 34						1.126,50
LOTE 35						
139	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS 1/2", PACOTE COM 10 METROS, Fabricado em polietileno, flexível com diâmetro expansível, na cor preto. Referência: Marca WURTH (cod: 0502 002 12) ou similar.	pt	20		29,80	596,00
140	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS 3/4", PACOTE COM 10 METROS, Fabricado em polietileno, flexível com diâmetro expansível, na cor preto. Referência: Marca WURTH (cod: 0502 002 34) ou similar.	pt	20		51,40	1.028,00
141	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS 1", PACOTE COM 10 METROS, Fabricado em polietileno, flexível com diâmetro expansível, na cor preto. Referência: Marca WURTH (cod: 0502 002 1) ou similar.	pt	10		77,00	770,00
TOTAL LOTE 35						2.394,00
LOTE 36						
142	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO LEVE DN20 1/2" (PACOTE COM 50 METROS), Fabricado de PVC Antichama na cor amarelo, atendendo à norma ABNT NBR 15465 e 5410. Referência: Tigre, Amanco ou similar.	pt	10		68,13	681,30
143	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO LEVE DN25 3/4" (PACOTE COM 50 METROS), na cor amarelo, atendendo à norma ABNT NBR 15465 e 5410. Referência: Tigre, Amanco ou similar.	pt	10		77,45	774,50
144	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO LEVE DN32 1" (PACOTE COM 25 METROS), na cor amarelo, atendendo à norma ABNT NBR 15465 e 5410. Referência: Tigre, Amanco ou similar.	pt	5		113,83	569,15
TOTAL LOTE 36						2.024,95





PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 37						
145	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2 , para eletroduto flexível corrugado, Fabricada em PVC antichama na cor amarelo, com saídas de 1/2", 3/4" e 1". Atendendo à norma ABNT NBR 15465 e 5410. Referência: Tigre, Amanco ou similar.	un.	100		0,92	92,00
146	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X4 , para eletroduto flexível corrugado, Fabricada em PVC antichama na cor amarelo, com saídas de 1/2", 3/4" e 1". Atendendo à norma ABNT NBR 15465 e 5410. Referência: Tigre, Amanco ou similar.	un.	50		1,98	99,00
TOTAL LOTE 37						191,00
LOTE 38						
147	CAIXA DE LUZ PARA DRYWALL 4X2 , para eletroduto flexível corrugado, Fabricada em PVC antichama, com saídas de 1/2", 3/4". Referência: Tigre, Tramontina ou similar.	un.	100		3,50	350,00
148	CAIXA DE LUZ PARA DRYWALL 4X4 , para eletroduto flexível corrugado, Fabricada em PVC antichama, com saídas de 1/2", 3/4". Referência: Tigre, Tramontina ou similar.	un.	50		5,00	250,00
TOTAL LOTE 38						600,00
LOTE 39						
149	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETAS - 2,5MM X 100MM (PACOTE COM 100 UNID) . Referência: Marca Brasfort ou similar.	pt	5		3,18	15,90
150	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETAS - 3,6MM X 150MM (PACOTE COM 100 UNID) . Referência: Marca Brasfort ou similar.	pt	5		8,37	41,85
151	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETAS - 3,6MM X 200MM (PACOTE COM 100 UNID) . Referência: Marca Brasfort ou similar.	pt	5		16,70	83,50
152	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETAS - 3,6MM X 250MM (PACOTE COM 100 UNID) . Referência: Marca Brasfort ou similar.	pt	5		22,45	112,25
153	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETAS - 7,6MM X 250MM (PACOTE COM 50 UNID) . Referência: Marca Brasfort ou similar.	pt	5		17,18	85,90
154	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETAS - 7,6MM X 400MM (PACOTE COM 50 UNID) . Referência: Marca Brasfort ou similar.	pt	5		53,88	269,40
TOTAL LOTE 39						608,80
LOTE 40						
155	LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA PARA LAMPADA TUBULAR 4X16W (FLUORESCENTE), BULBO T8, BASE G13 . CORPO: Em chapa de aço fosfatizada na cor branca. REFLETOR: Parabólico em alumínio alto brilho. ALETAS: Parabólicas em alumínio alto brilho. Referência: Marca Abalux (Ref. A06) ou similar.	un.	30		140,24	4.207,20





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)




ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
156	LUMINÁRIA DE SOBREPOR QUADRADA PARA LAMPADA TUBULAR 4X16W (FLUORESCENTE), BULBO T8, BASE G13. CORPO: Em chapa de aço fosfatizada na cor branca. REFLETOR: Parabólico em alumínio alto brilho. ALETAS: Parabólicas em alumínio alto brilho. Referência: Marca Abalux (Ref. A05) ou similar.	un.	30		143,45	4.303,50
TOTAL LOTE 40						8.510,70
LOTE 41						
157	LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR PARA LAMPADA TUBULAR 2X16W (FLUORESCENTE), BULBO T8, BASE G13. CORPO: Em chapa de aço fosfatizada na cor branca. REFLETOR: Parabólico em alumínio alto brilho. ALETAS: Parabólicas em alumínio alto brilho. Referência: Marca Abalux (Ref. A03) ou similar.	un.	30		126,10	3.783,00
158	LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR PARA LAMPADA TUBULAR 2X32W (FLUORESCENTE), BULBO T8, BASE G13. CORPO: Em chapa de aço fosfatizada na cor branca. REFLETOR: Parabólico em alumínio alto brilho. ALETAS: Parabólicas em alumínio alto brilho. Referência: Marca Abalux (Ref. A04) ou similar.	un.	30		151,47	4.544,10
TOTAL LOTE 41						8.327,10
LOTE 42						
159	LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR PARA LAMPADA TUBULAR 2X16W (FLUORESCENTE), BULBO T8, BASE G13. CORPO: Em chapa de aço fosfatizada na cor branca. REFLETOR: Parabólico em alumínio alto brilho. ALETAS: Parabólicas em alumínio alto brilho. Referência: Marca Abalux (Ref. A01) ou similar.	un.	30		134,68	4.040,40
160	LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR PARA LAMPADA TUBULAR 2X32W (FLUORESCENTE), BULBO T8, BASE G13. CORPO: Em chapa de aço fosfatizada na cor branca. REFLETOR: Parabólico em alumínio alto brilho. ALETAS: Parabólicas em alumínio alto brilho. Referência: Marca Abalux (Ref. A02) ou similar.	un.	30		147,70	4.431,00
TOTAL LOTE 42						8.471,40
ITENS AVULSOS						
161	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE LED recarregável, tensão bivolt automático, autonomia de seis horas, sistema de fixação parede/teto, Led indicador de presença de tensão na rede e botões de teste para verificação do acionamento automático, com mínimo de 30 LEDs. Referência: EMPALUX, TASCHIBRA ou similar.	un.	200		22,89	4.578,00
162	CAMPAINHA SEM FIO 32 TOQUES 127V , Transmissor a pilha, receptor a tomada, raio de alcance de até 100m em campo aberto. Resistente à chuva. Referência: Marca Fame (cod:3296).	un.	50		55,94	2.797,00
163	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO EM ALTA PRESSÃO HQI-TS 70W/220V , necessitando de reator específico, com base Bi-lateral (RX7s), temperatura da cor ≥ 4.200K, Fluxo Luminoso ≥ 6.500lm, atendendo à norma NBR IEC 61167. Referência: OSRAM POWERSTAR ou similar.	un.	100		45,70	4.570,00





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA DE MATERIAIS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Imagem Ilustrativa	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
164	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA HID PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO EM ALTA PRESSÃO 70W/220V (USO EXTERNO), alto fator de potência, Desligamento de segurança automático das lâmpadas no caso de defeito ou ao final da vida útil (EoL). Referência: OSRAM POWERTRONIC OUTDOOR PTO ou similar.	un.	100		85,00	8.500,00
165	SOQUETE PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA HQI-TS 70W - para base Bi-lateral (RX7s)	un.	100		21,59	2.159,00
166	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, unipolar, tensão máxima em regime permanente (Uc): 275 Vca, Tensão nominal de operação 127 / 220 V, frequência de operação 50/60 Hz, Fixação Trilho DIN, corrente máxima de descarga (Imáx): 45kA. Referência: Marca Clamper, Schneider ou similar.	un.	80		55,60	4.448,00
TOTAL GERAL						360.875,72





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de ____ de 2017, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 0xx/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2017/03618), para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em __ de _____ de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-__, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar __ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx de xxxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade do servidor Carlos Alberto Magalhães Bremgartner (matrícula 67342), lotado na Secretária de Engenharia e Arquitetura do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2017, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/TJPA/2017

no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, __ de ____ de 2017

Francisco de Oliveira Campos Filho
Secretário de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

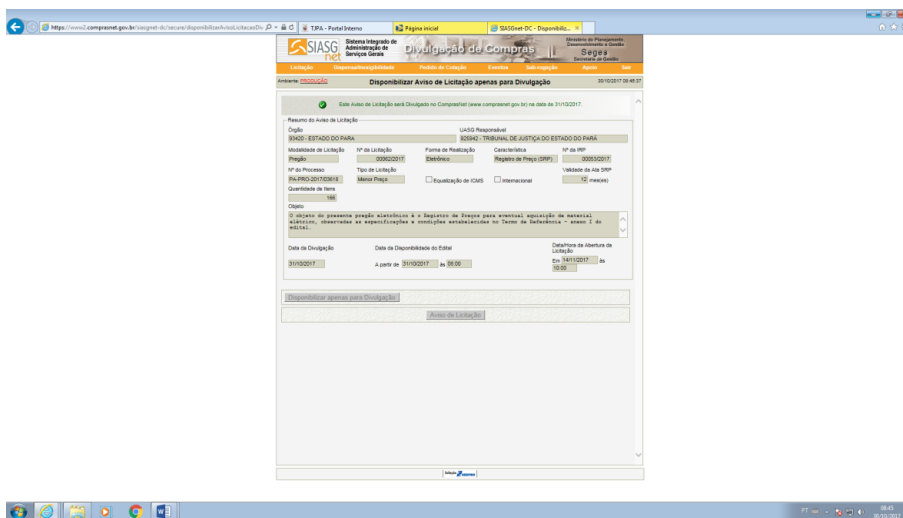
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703618V02



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento N°: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703618V02

Terça-feira, 31 DE OUTUBRO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL Nº 33489 ■ 71

5) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Nº: 004/2016 - NEPMV, prevista na Lei nº. 8.666/1993, art. 87, inc. II, c/c a subcláusula 13.2.8 da Cláusula 13 (Décima Terceira) do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV, pela não apresentação da documentação solicitada, confirmados pela Comissão de Fiscalização do Contrato Nº.: 004/2016-NEPMV - f. 14) na Notificação Nº.: 004/2017-NEPMV, descumprindo assim as cláusulas 4.4; 9.1; 9.3.e; 11.1 do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV.
6) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV, prevista na Lei nº. 8.666/1993, art. 87, inc. II, c/c a subcláusula 13.2.4 da Cláusula 13 (Décima Terceira) do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV, pela confirmação de comportamento inidôneo da Contratada, seus funcionários e representantes, quando detectada a fraude pela Comissão de Fiscalização do Contrato Nº.: 004/2016-NEPMV.
Belém, 30 de outubro de 2017.
Arminio Felipe Zapelo Netto
Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo: 243303

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO
DE DESPESA: 2017NE00553 e 2017NE00554**

Data: 30/10/2017 a 29/04/2018
Valor: R\$ 1.070
Vigência: 30/10/2017 a 29/04/2018
Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de garrafas de água mineral e 10 (dez) unidades de garrafas vazias, conforme especificação no item 3 do Anexo I-Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, formalizado através das Notas de Empenho 2017NE00553 e 2017NE00554 de 30/10/2017, vinculado ao Processo nº 2017/444659-DAF/CREDCIDADAO, Cotação Eletrônica nº 07/2017, no que diz respeito a forma de pagamento, penalidades e obrigações, em tudo observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
Empresa Contratada: CLESTO CAMPOS CABRAL EIRELI-ME - CNPJ: 07.151.564/0001-74
Endereço: Al. Elcione Barbalho, nº 03, bairro: Souza, CEP: 66.613-350, Belém-Pa.
Tel: (91)3223-5186.
Ordenador: maria Alves dos Santos-Diretora-Geral/NGPM-CREDCIDADAO.

Protocolo: 243325

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na matéria, Protocolo 242564, publicada no DOE nº 33488, de 30/10/2017, referente ao 2º Termo Aditivo do Convênio Nº 17/2016, referente à Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ, bairro Almir Gabriel, em Marituba-PA; **ONDE SE LÊ:** Ordenador Responsável: Noêmia de Sousa Jacob; **LEIA-SE:** Ordenador Responsável: Ruy Klautau de Mendonça Secretário de estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 242889

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017 - CV. Nº 11/2017

PARTES:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
IAECY Consultoria LTDA-ME - CNPJ 07.458.107/0001-27
OBJETO: Elaboração de Relatório Técnico para Obtenção de Outorga Prévia de Direito de Recursos Hídricos e Lançamento de Efuentes para Serviços da Revitalização da Orla do Atalaia, no Município de Salinópolis/PA,
VIGÊNCIA: 31/10/2017 a 30/12/2017

VALOR: R\$ 20.400,00
NOTA DE EMPENHO: Nº 2017NE01813
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 15.695.1438.7609 0101 449039
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2017
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Pedro Abílio Torres do Carmo
Secretário de Estado de Desenvolvimento e Obras Públicas, em exercício.
ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Pass: Saldanha Marinho nº 130, Ed. Antônio Navegantes, APT.103, Campina, CEP-66015-360, Belém/PA.
Telefone: (91) 9942-5702

Protocolo: 243317

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FÉRIAS

PORTARIA Nº 287 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 275/2017, de 19/10/2017, publicada no DOE nº 33.483, de 20/10/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
5930445/2	Amarilis Aragão Dias	2016/2017	20/11 a 19/02/2017
54194823/2	Angelo Pinheiro dos Santos	2016/2017	18/12 a 16/01/2018
57191404/2	Eliete Santana Chaves Barros	2016/2017	12/12 a 10/01/2018
3964/2	João Gilberto Pereira Alves	2016/2017	26/12 a 24/01/2018
57233947/1	Walmir de Jesus Favação Souza	2016/2017	01/12 a 30/12/2017
5900449/1	Kleber de Sá Paiva	2016/2017	18/12 a 17/01/2018
57233945/1	Rafael Calins Neves Siqueira	2016/2017	04/12 a 02/01/2018
5719242/2	Robson Nujro da Silva Kawasaki	2016/2017	01/12 a 30/12/2017
57214839/1	Wellington Wandy Pinto Pereira	2016/2017	04/12 a 02/01/2018

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 30 de outubro de 2017.
MAURÍCIO COELHO RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças, em exercício

Protocolo: 243295

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 267/2017-SEEL, 30 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando Art. 74, da lei nº 5.810/94,

RESOLVE:
CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
5991196/2	JOSE LUIS DE JESUS PINTO FIGUEIREDO	2016-2017	01 A 30/12/2017
63200945/3	RUY GUILHERME AMANAJAS MAUES	2016-2017	01 A 30/12/2017
60845357/2	SIDNEY TRINDADE GUIMARAES	2016-2017	05/12/17 A 03/01/18
3280950/1	RAIMUNDO MAIA DE BRITO	2016-2017	01 A 30/12/2017
2015374/1	RONALDO JOSELTTO CUNHA BARROS	2016-2017	04/12/17 A 02/01/18
5825119/2	WALDER MARCELO TORRES GONCALVES	2016-2017	01 A 30/12/2017
5309212/1	EVANDRO DA LUZ RIBEIRO	2016-2017	01 A 30/12/2017
57233946/2	LUCIANA COSTA DE CARVALHO	2016-2017	11/12/17 A 09/01/18

5892432/1	ROSIANE SOUZA GOMES	2016-2017	01 A 30/12/2017
7004117/1	CARLOS ALBERTO PIEDADE CORTINHAS	2016-2017	01 A 30/12/2017
57234646/1	CARLA DE FATIMA SILVA DA CUNHA FREITAS	2016-2017	01 A 30/12/2017
5909462/1	ALEXANDRE DE ALMEIDA CORREA	2016-2017	01 A 30/12/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 30 DE OUTUBRO DE 2017
RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO NICODEMOS LOBO
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 243102

PORTARIA Nº 343/2017-GAB/DPG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo administrativo protocolado sob o nº 2017/456144;

Considerando o Art. 2º, V e XXI, da Resolução CSDP Nº 182/2017;

RESOLVE: Designar a Defensora Pública JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA, Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Ações Estratégicas, para representar a Defensoria Pública do Estado do Pará na Arquiração de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 442, na qualidade de Amicus Curiae, sem prejuízo de suas demais atribuições.
Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 243199

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato nº. 057/2017/TJPA // Partes: TJPA e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE SANTARÉM // CNPJ/MF 05.712.401/0001-98// Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-MEM-2017/24636// Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 4.069,70// Data da assinatura do contrato: 04/10/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 242868

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2017, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 30 de outubro de 2017.
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 242883



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703618V02

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Intranet
Brasília, 21 de outubro de 2017

Usuário: Amanda Caroline Pinheiro dos Santos [Setor: Combustão Permanente de Licitação] [Logar] [Principal] [Sair]

Intranet

Licitações

- Link: [Link]
- Opções: [Opções]
- Alterar Senha: [Alterar Senha]

Comunicados

Licitação

Código: PE 002/2017
Data de Abertura: 14/11/2017 10:00
Objeto: Pedido de estocamento - AJ Digital
[Alterar Licitação] [Cancelar Licitação] [Finalizar Licitação]

Acessos

Comunicados

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Código: TP 001/2017
Data de Abertura: 16/08/2017 10:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação estrutural e serviços complementares no Fórum de São Miguel do Guamá
[Alterar Licitação] [Cancelar Licitação]

Acessos

Comunicados

Copyright © 2007 - TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza - CEP:66113-710 - Belém - PA - Fone: (91) 3205-2000



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento N°: 1492977.8421129-5873 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703618V02